

PARECER Nº 337/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 469/99**.

Trata-se do Projeto de Lei nº 469/99, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a desapropriar a área localizada no Distrito do Ipiranga, conhecida como "terreno do Klabin", onde localiza-se a antiga Olaria Klabin, fazendo frente para a Rua Arciprestes Ezequias e fundos para a Avenida Dr. Ricardo Jafet, ladeado à direita pela Escola Teotônio Alves Pereira e à esquerda por instalações de empresa privada.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Ecológico do Klabin, na área descrita acima. Sendo que o perímetro do parque criado será circundado por grades e terá o trânsito de veículos proibido em seu interior.

O parque ecológico poderá ter todos os equipamentos sociais, esportivos e administrativos que se fizerem necessários.

Justifica o autor pretender com a propositura diminuir a devastação da flora nativa do município, a recuperação da mesma, bem como a preservação do patrimônio histórico da cidade, uma vez que a referida área abriga edificações, cujas construções datam do início do século, tais como as instalações da antiga Olaria Klabin.

Foram realizadas duas audiências onde os participantes manifestaram-se favoráveis à desapropriação para a criação do parque ecológico.

Acontece que quando foram realizadas as audiências acima referidas também foi discutido o PL nº 546/98 que "declara de utilidade pública" a mesma área. Houve pronunciamento sobre a importância da preservação dessa área, em função das diretrizes do futuro Plano Diretor e com a vigência de novos instrumentos urbanísticos através do Estatuto da Cidade.

Contudo, conforme resposta à solicitação de informações ao Executivo no PL citado acima o Diretor de DEPAVE argumentou que existem uma série de áreas cadastradas para serem transformadas em parques, o que não se efetua por falta de recursos.

Ocorre que referido projeto não é imperativo e sim autorizativo o que não obriga o Executivo a assumir quaisquer compromissos sem a devida contrapartida financeira e isso pode se dar em tempo não estabelecido dentro dos planos do novo Plano Diretor e Estatuto da Cidade.

Pelo exposto, baseado no contexto geral das audiências públicas e no interesse de milhares de pessoas do entorno da área, além e principalmente de preservar uma imensa área verde o que melhora a qualidade de vida, nosso parecer é favorável ao projeto proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24-04-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente
EDIVALDO ESTIMA - Relator
BISPO ATÍLIO FRANCISCO
JOÃO ANTONIO - contrário
NABIL BONDUKI - contrário
TONINHO PAIVA